PROJETO DE LEI Nº 037/2024

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Barbeiro e dá outras providências.

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Rio das Ostras, o Dia Municipal do Barbeiro, a ser comemorado anualmente em 6 de setembro.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, ora apresentado a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o **Dia Municipal do Barbeiro,** a ser comemorado anualmente no dia 6 de setembro.

O objetivo é reconhecer esta importante profissão e os valorosos profissionais que exercem a honrada profissão no nosso Município.

Quanto a legalidade da proposição, o Projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar para a fixação de normas gerais de interesse local, consoante a Lei Orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos Tribunais Pátrios sobre o tema.

> Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
>
> I - **assuntos de interesse local**, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
>
> (...)

Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio unânime para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 2 de janeiro de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador